A evolução da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

e sua regulamentação pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)

Dia 28 de janeiro é comemorado o Dia Internacional da Proteção de Dados. A data é correspondente à assinatura da Convenção 108 do Conselho da Europa para a Proteção das Pessoas Singulares, instituída em 1981, com o objetivo de garantir o respeito a direitos e liberdades fundamentais face ao tratamento automatizado de dados pessoais, reconhecida globalmente como um marco histórico relevante acerca da proteção de dados pessoais.

No Brasil, a proteção de dados pessoais foi objeto de intensa discussão legislativa na última década, tendo culminado na promulgação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD. Após a entrada em vigor da LGPD, em 2020, diversos dispositivos legais restaram pendentes de regulamentação pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), que vem trabalhando, desde o início de sua operação, para regulamentar a LGPD e fornecer subsídios para sua interpretação.

Apresentamos, abaixo, o histórico da evolução legislativa que levou à promulgação da LGPD, bem como da regulamentação da lei no Brasil:

2010

NOVEMBRO

Aberta a 1º consulta pública sobre o Anteprojeto de Lei para a Proteção de Dados Pessoais, promovida pelo Ministério da Justiça.

2012

JUNHO

Projeto de Lei nº 4060/2012 foi apresentado à Câmara dos Deputados, primeiro com a proposta de regular especificamente a proteção de dados pessoais no Brasil.

objeto de regular o tratamento de dados pessoais no Brasil. 2015

JANEIRO

Aberta, pelo Ministério da Justiça, a 2º consulta pública acerca do Anteprojeto de Lei para a Proteção de Dados Pessoais, com ampla participação da sociedade civil, do setor privado e do meio acadêmico.

2016

AGOSTO

Projeto de Lei do Senado nº 330/2013 foi

apresentado ao Senado Federal, também com o

MAIO O Anteprojeto de Lei para a Proteção de Dados

convertido no Projeto de Lei nº 5276/2016.

Pessoais foi encaminhado à Câmara dos Deputados,

O Projeto de Lei nº 5276/2016 foi apensado ao Projeto de Lei nº 4060/2012 para tramitarem em conjunto na Câmara dos Deputados, uma vez que abordavam o mesmo tema. Paralelamente, o Projeto de Lei do Senado nº 330/2013 avançava no Senado Federal.

MAIO

O Projeto de Lei nº 4060/2012, no qual o Projeto de Lei nº 5276/2016 foi apensado, foi aprovado pela Câmara

dos Deputados, vencendo a corrida entre as casas legislativas do Congresso Nacional, e seguiu para avaliação do Senado Federal, onde foi denominado de Projeto de Lei da Câmara nº 53/2018. **JULHO**

Após uma série de discussões, o Projeto de Lei da

Câmara nº 53/2018 foi aprovado pelo Senado Federal e, consequentemente, o Projeto de Lei do Senado nº 330/2013 restou prejudicado.

O Projeto de Lei da Câmara nº 53/2018 foi sancionado

AGOSTO

pelo Presidente, com vetos relevantes, como, por exemplo, a criação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). **A aprovação desse Projeto** de Lei resultou na Lei 13.709/2019, a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), inicialmente com vigência prevista para agosto de 2020.

DEZEMBRO O Governo Federal editou a Medida Provisória nº 869/2018, que alterou a LGPD, em especial para criar a ANPD como órgão integrante da Presidência da República, isto é, sem a autonomia prevista no texto originalmente aprovado pelo Congresso.

JULHO

2019

aprovação pelo Congresso, foi sancionada pelo Presidente da República e convertida na Lei nº 13.853/2019, que altera a LGPD. O texto contou com modificação que passou a permitir a transformação futura da natureza jurídica da ANPD, de órgão da Presidência da República em autarquia de natureza especial.

A Medida Provisória nº 869/2018, após alterações e

ABRIL

2020

959/2020, que, dentre outras providências, adiava a vigência da LGPD para 3 de maio de 2021.

No contexto dos impactos da pandemia da COVID-19 no

Brasil, o Governo Federal edita a Medida Provisória nº

JUNHO Foi aprovada a Lei nº 14.010/2020, adiando a vigência das sanções administrativas da LGPD para 1º de agosto de

SETEMBRO

2021.

A Medida Provisória nº 959/2020 foi convertida em lei, sem, no entanto, incluir o artigo que adiava a vigência da LGPD. Assim, a LGPD entrou em vigor no dia 18/09/2020, exceto

com relação às sanções administrativas.

NOVEMBRO Nomeado o Conselho Diretor da ANPD, marcando o início do funcionamento do órgão.

JANEIRO ANPD publica sua Agenda Regulatória para o biênio

2021

2021-2022 **JULHO**

Aprovado o processo de regulamentação da ANPD (Portaria nº 16/2021).

previstas na LGPD.

Sancionador da ANPD.

AGOSTO

Entrada em vigor das sanções administrativas

OUTUBRO Aprovado o Regulamento do Processo de Fiscalização e do Processo Administrativo

"Guia orientativo: Controlador, Operador e Encarregado", sobre agentes de tratamento de dados pessoais; e (iii) orientações para comunicação de incidentes de segurança envolvendo dados pessoais à ANPD.

O ano de 2021 ainda foi marcado pela divulgação de

algumas orientações da ANPD, sem caráter normativo,

como, por exemplo: (i) instruções para peticionamento

por titulares de dados pessoais; (ii) publicação do

JANEIRO ANPD aprova o Regulamento de aplicação da LGPD para agentes de tratamento de pequeno porte.

2022

FEVEREIRO O direito à proteção de dados pessoais é reconhecido

como direito fundamental, passando a integrar o rol do artigo 5° da Constituição Federal, pela aprovação da Emenda Constitucional nº 115/2022.

ABRIL

ANPD realizou reuniões técnicas relativas à Tomada de Subsídio para elaboração de minuta da norma sobre o Encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

ANPD divulgou minuta do Regulamento de Dosimetria e

AGOSTO

Aplicação das Sanções Administrativas, para discussão. A publicação da norma de dosimetria é necessária para o início da aplicação das sanções previstas pela LGPD e ainda é aguardada.

OUTUBRO

NOVEMBRO

Sancionada a Lei nº 14.460/2022, que transforma a ANPD em autarquia de natureza especial.

Publicada a Agenda Regulatória da ANPD para o biênio

ainda pendentes de regulamentação do biênio anterior.

2023-2024, englobando, dentre novos temas, temas

tratamento de dados pessoais, bem como pela divulgação de algumas orientações da ANPD, sem caráter normativo, como, por exemplo: (i) publicação do "Guia Orientativo sobre Tratamento de Dados Pessoais pelo Poder Público"; (ii) divulgação da nova versão do "Guia dos Agentes de Tratamento", (iii) publicação do Guia orientativo "Cookies e Proteção de Dados Pessoais"; e (iv) disponibilização orientações atualizadas para comunicação de incidentes de segurança envolvendo dados pessoais.

O ano de 2022 ainda foi marcado por processos de

regulamentação, como sobre tratamento de dados

crianças e adolescentes, transferência internacional

de dados e registro simplificado das operações de

tomada de subsídios pela ANPD, para futura

pessoais de alto risco, tratamento de dados de

Perspectivas para 2023 Com a recente conversão da ANPD em autarquia de natureza especial, o que deve lhe conferir maior capacidade de estruturação, espera-se a intensificação da atividade regulatória do órgão. Dentre as

previstas pela LGPD e permitirá o início da atividade sancionatória pelo órgão.

Há prioridade, ainda, para a finalização dos processos regulatórios iniciados no biênio 2021-2022, mas ainda não finalizados, que incluem, dentre outros, temas como regras para transferência internacional de dados pessoais; a definição de procedimentos para a elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais; e a definição de normas sobre a definição e as atribuições do encarregado de proteção de dados.

Ainda para a agenda de 2023, mas como uma segunda fase de regulamentação, a ANPD prevê os seguintes

temas: (i) compartilhamento de dados pelo Poder Público; (ii) tratamento de dados pessoais de crianças e

prioridades regulatórias, aguarda-se a publicação do Regulamento de Dosimetria e Aplicação de Sanções

Administrativas, que definirá as metodologias que orientarão o cálculo do valor-base das sanções de multa

adolescentes; (iii) diretrizes para a Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade; e (iv) regulamentação de critérios para reconhecimento e divulgação de regras de boas práticas e de governança.

Nossa equipe de Tecnologia, Proteção de Dados e Propriedade Intelectual acompanha a

evolução legislativa e regulatória sobre proteção de dados e está à disposição para

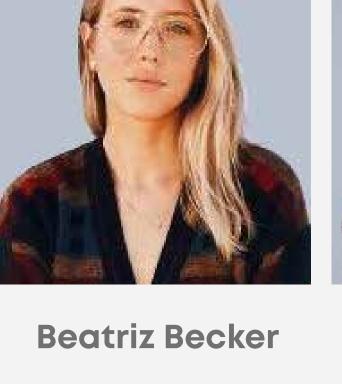
auxiliar seus clientes sobre o tema.

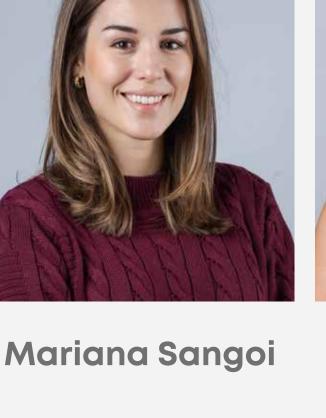
Nossa equipe:



Paulo Lilla











Blanca Albuquerque